

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1713,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.112.099-3/2007, de interesse de **ENGECAP - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES e PROJETOS LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 215, situados à Rua Tipiti, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 03/04**      **ÁREA**      **860,80m²**  
Frente para a Avenida Tipiti: D=31,18m  
Fundo, confrontando com o Lote 08: D=14,14m  
Lado direito, confrontando com o Lote 05: 38,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02: 38,00m

**Art. 2º** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de agosto de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1714,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.947.322-6/2006, de interesse de **ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE ASSISTÊNCIA e INSTRUÇÃO POPULAR - ASPLA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 10 e Área Pública inservível, da Quadra 308, situados à Rua

C-137, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 10**      **ÁREA**      **486,00m²**  
Frente para a Rua C-137: 13,50m  
Fundo, confrontando com o Lote 17: 13,50m  
Lado direito, confrontando com o Lote 9 e Área Pública inservível a ser anexada ao Lote 9: 36,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 e Área Pública inservível a ser anexada ao Lote 11: 36,00m

**Art. 2º** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de agosto de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1715,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.524.976-3/2004, de interesse de **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIO e DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPETRO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 13, situados à Rua 87, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/13, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 11/13**      **ÁREA**      **975,00m²**  
Frente para a Rua 87: 30,00m  
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 36: 21,20+21,20m  
Lado direito, confrontando com o Lote 34: 25,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/15: 25,00m

**Art. 2º** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de agosto de 2007.